

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/10/2023 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 219

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Biomedicina

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Assessoria Parlamentar.

O Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, nos termos das normas contidas no artigo 9º, incisos II e XII, da Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, em sua xxxª Reunião Plenária Ordinária, Considerando que a Lei Federal nº 6.684/1979 atribuiu ao Conselho Federal de Biomedicina a competência para exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; resolve:

Art. 1º. Instituir a Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 2º. A composição da Assessoria Parlamentar será designada pela Presidência em portaria, podendo valer-se para a composição do órgão de conselheiros e ou profissionais, na qualidade de colaboradores eventuais, assim como designar empregados públicos federais para o desempenho de funções no referido órgão.

Parágrafo único. A Assessoria Parlamentar, na qualidade de órgão, deverá propor ao Plenário o seu próprio Regimento Interno, que somente terá validade após a sua aprovação pelo órgão de deliberação da Autarquia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do Conselho

ROBERTO MINOZZO

Secretário



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.